

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### AVISO

#### PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 025/2011

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL "SRP", com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000 e nº 5.450/05, o Decreto Municipal nº 40, 41, 47, 48 e 49 /2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia 14/07/2011.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia 14/07/2011.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h0 horas, ou pelo endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-1260, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**Com o intuito de agilizar o certame, solicitamos que os interessados entrem em contato com a CPL e requeiram o envio do arquivo e do programa para cotação das propostas. A cotação através do sistema é de extrema importância.**

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 04 de Julho de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº. 004/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL 108/2011**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011

PROCESSO DE COMPRA: 108/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 47,48 e 49/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **14 de Julho de 2011**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Julho de 2011**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

**Com o intuito de agilizar o certame, solicitamos que os interessados entrem em contato com a CPL e requeiram o envio do arquivo e do programa para cotação das propostas. A cotação através do sistema é de extrema importância.**

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Pregão presencial será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "betha compras".

**IMPORTANTE:**

- Acolhimento das propostas até:  
**Data: 14/07/2011**  
**Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.**
- Abertura da sessão:  
**Data: 14/07/2011.**  
**Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.**
- Início da Disputa de Preços:  
**Após fim do credenciamento.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

---

**2 - DO OBJETO**

---

**2.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria de Saúde. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

Poderão participar desta licitação:

**3.1.** Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 025/2011.

**3.2.** As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

---

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:**

\*Copia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

\*Cópia do Contrato social da empresa e sua última alteração, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado;

\*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:**

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

\*Cópia do Contrato social da empresa e sua última alteração, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado;

\*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V).

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**4.1.1.** Todos os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados, necessariamente, em fotocópias autenticadas em cartório, exceto aqueles obtidos e impressos por meio da internet.

**4.2.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar mais de uma empresa licitante, desde que estas não sejam concorrentes entre si nos mesmos itens. Caso o sejam, suas propostas serão desclassificadas para os itens em que forem concorrentes.

**4.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B), não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.4.1.** Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

**4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**4.6.** Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

---

## 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

---

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2011**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2011**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

---

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III) ou no formulário impresso pelo programa Betha Auto Cotação, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

**6.2.** Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

**6.2.1.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**6.2.3.** Prazo de validade dos medicamentos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

- 6.2.3.** Os valores descritos nos itens anteriores são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.
- 6.2.4.** O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.
- 6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.8.** Deverá ser apresentado junto à proposta;
- 6.8.1** Alvará de licença sanitária Municipal ou Estadual em plena validade.
- 6.8.2** Certificado de registro do produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
- 6.9.** Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
- 6.10.** O prazo de validade de todos os medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

---

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 7.4.** Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens **7.10**, **7.11** e **7.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

---

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

---

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos;

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira;

**8.1.1.** As licitantes cadastradas, se desejarem, poderão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF e os documentos que completam o (anexo VI) e estejam em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos, emitido por esta Prefeitura;

**8.1.2.** Não serão aceitos Declaração de Atualização de Documentos fornecidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação;

**8.2** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação (anexo VI) atualizada, na própria sessão do Pregão;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**8.3** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será comprovada mediante a apresentação de espelho listando a validade da documentação apresentada naquele sistema, e no Cadastro de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade;

**8.3.1.** As empresas que forem cadastradas somente no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar ainda os documentos constantes no **anexo VI**.

**8.4** As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº. 02 os documentos de habilitação (**anexo VI**) em plena validade.

\* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

---

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

---

### 10 - DOS RECURSOS

---

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

---

### 11 - DA ATA S.R.P

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

---

11.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 025/2011, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

11.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### DA EFICÁCIA

---

11.6. O presente contrato terá eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

---

11.7. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JÚLIO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão n.º 025/2011.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMC poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

---

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**13.1.** A importância com a aquisição dos materiais de que trata o objeto correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2011, conforme recursos orçamentários futuros, e efetivamente consignados valores a esse título.

---

### 14 - DO PAGAMENTO

---

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

---

### 15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**15.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio.

---

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**16.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**16.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**16.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**16.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N° 040/2006.

---

### 17 - DOS ANEXOS

---

**17.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- itens específicos: anexo I
- minuta do contrato - Ata de Registro de preços: Anexo II
- proposta econômica "modelo": Anexo III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- atestado de capacidade técnica "modelo": anexo IV
- declarações "modelos": Anexo V
- exigências para habilitação: Anexo VI

---

**18. DO FORO**

---

**18.1.** *As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

Campos de Júlio - MT, 04 de Julho de 2011.

Edigar Cavalcanti Lagoa  
Pregoeiro Oficial  
Portaria n. 004/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011

PROCESSO DE COMPRA: 108/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>
1.	DESCRIÇÃO: Acebrofilina pediátrico Xarope 120 ml – 25mg/5 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
2.	DESCRIÇÃO: Acetato de Betametasona + Betametasona Fostato Dissódico 3MG/ML – 1ML UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 300
3.	DESCRIÇÃO: Acetato de Dexametasona 0,1% Creme – 10 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.400
4.	DESCRIÇÃO: Acetato de Hidrocortisona 1,0% Creme – 10 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.400
5.	DESCRIÇÃO: Acetilcisteína 20 MG/mL xarope infantil – 100 mL UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500
6.	DESCRIÇÃO: Acetilcisteína 40 MG/mL xarope adulto – 120 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500
7.	DESCRIÇÃO: Aciclovir 200mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.500
8.	DESCRIÇÃO: Ácido Acetilsalicílico 100 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000
9.	DESCRIÇÃO: Ácido acetilsalicílico 500 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
10.	DESCRIÇÃO: Ácido ascórbico 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000
11.	DESCRIÇÃO: Ácido ascórbico 500 MG - 5ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.500
12.	DESCRIÇÃO: Ácido Fólico 0,2 MG/ML – Solução oral – 30 ML. UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
13.	DESCRIÇÃO: Ácido fólico 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000
14.	DESCRIÇÃO: Ácido tranexâmico 250 MG –EV- 5 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 300
15.	DESCRIÇÃO: Água destilada - 5 ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 10.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

16.	DESCRIÇÃO: Água destilada 10 ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 12.000
17.	DESCRIÇÃO: Albendazol 400mg – comprimido mastigável UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000
18.	DESCRIÇÃO: Albendazol 40mg/ml – suspensão oral UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 2.000
19.	DESCRIÇÃO: Alendronato de sódio 70mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.500
20.	DESCRIÇÃO: Alopurinol 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
21.	DESCRIÇÃO: Aminofilina 100 MG UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 4.000
22.	DESCRIÇÃO: Aminofilina 24 MG/ml - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 400
23.	DESCRIÇÃO: Amitriptilina 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 65.000
24.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 2.400
25.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina 250 MG/5 ml - 150 ml - Suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.400
26.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina 500 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000
27.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina 250 MG/ 5 ml - 60 ml - suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 3.000
28.	DESCRIÇÃO: Ampicilina 1g UNIDADE: frasco/ ampola QUANTIDADE: 2.400
29.	DESCRIÇÃO: Ampicilina 500mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 10.000
30.	DESCRIÇÃO: Anlodipino 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 7.000
31.	DESCRIÇÃO: Anlodipino 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000
32.	DESCRIÇÃO: Atenolol + clortalidona 50+12,5MG UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 2.000
33.	DESCRIÇÃO: Atenolol 100 MG UNIDADE: comprimido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 6.000
34.	DESCRIÇÃO: Atropina 0,25 MG/ml - 1 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 300
35.	DESCRIÇÃO: Azitromicina 1000mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 1.000
36.	DESCRIÇÃO: Azitromicina 40 MG/ml - 600 mg UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.500
37.	DESCRIÇÃO: Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 1000
38.	DESCRIÇÃO: Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 500
39.	DESCRIÇÃO: Benzilpenicilina Procaina + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI (16-01-0137) UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 300
40.	DESCRIÇÃO: Benzoato de benzila 2,5% - 60 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500
41.	DESCRIÇÃO: Bicarbonato de Sódio 8,40% - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.000
42.	DESCRIÇÃO: Brometo de Ipratrópio 0,20MG/ml – solução inalante - 20 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 150
43.	DESCRIÇÃO: Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml – solução inalante - 20 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1000
44.	DESCRIÇÃO: Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas - 20 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
45.	DESCRIÇÃO: Bromoprida solução oral 4mg/ml – 20 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 300
46.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica – 6,67+333,4MG/ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 1.200
47.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 6.000
48.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - 1 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.000
49.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml – 5 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600
50.	DESCRIÇÃO: Captopril 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 72.000
51.	DESCRIÇÃO: Captopril 50 MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 36.000
52.	DESCRIÇÃO: Carbamazepina 2% Xarope - 100 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 600
53.	DESCRIÇÃO: Carbamazepina 200 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 12.000
54.	DESCRIÇÃO: Carbamazepina 400mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 1.000
55.	DESCRIÇÃO: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 MG +400UI UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000
56.	DESCRIÇÃO: Carbonato de lítio 300 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
57.	DESCRIÇÃO: Carvedilol 6,25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 8.000
58.	DESCRIÇÃO: Cefalexina 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000
59.	DESCRIÇÃO: Cefalexina 50mg/ml – Suspensão oral UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 2.000
60.	DESCRIÇÃO: Cefalotina 1G UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 2.000
61.	DESCRIÇÃO: Ceftriaxona Dissódica IV 1G UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 3.600
62.	DESCRIÇÃO: Cetoconazol 2% - Xampu UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 500
63.	DESCRIÇÃO: Cilostazol 100mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 3.000
64.	DESCRIÇÃO: Cimetidina 150 MG/ml - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600
65.	DESCRIÇÃO: Cinarizina 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000
66.	DESCRIÇÃO: Ciprofibrato 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
67.	DESCRIÇÃO: Clobazam 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.200
68.	DESCRIÇÃO: Clonazepam 2 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 15.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

69.	DESCRIÇÃO: Clonazepam 2,5 mg gotas - 20ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
70.	DESCRIÇÃO: Cloranfenicol + colagenase 10mg + 0,6u/g – 30g UNIDADE: tubos QUANTIDADE: 200
71.	DESCRIÇÃO: Cloreto de Potássio 10% - 10ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 300
72.	DESCRIÇÃO: Cloreto de Sódio 0,9% - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 500
73.	DESCRIÇÃO: Cloreto de Sódio Solução /Nasal 0,9% - 30 ml UNIDADE: Frasco com conta gotas QUANTIDADE: 150
74.	DESCRIÇÃO: Cloridrato Clorpromazina 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.500
75.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de amantadina 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
76.	DESCRIÇÃO: Amiodarona 200 mg cpr UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
77.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Amiodarona 50 MG/ml - 3 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 300
78.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Biperideno 2 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
79.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Bupivacaina 5mg/mL + Glicose 80mg/mL - 4ml via intratecal UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 500
80.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.600
81.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Clomipramina 75 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
82.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600
83.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Fluoxetina 20 MG UNIDADE: Cápsulas QUANTIDADE: 25000
84.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Imipramina 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 15.000
85.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Imipramina 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000
86.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Isoxsuprina - 5 MG/ml – 2 ml UNIDADE: Ampola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 360
87.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Metilfenidato 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
88.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml -10ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 800
89.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Nortriptilina 25mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
90.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Petidina 50 MG/ml - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 360
91.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Propranolol 40 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 36.000
92.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de ranitidina 15mg/ml – 120 ml – xarope – uso adulto e pediátrico. UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500
93.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Tramadol 100 MG – 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.000
94.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Tramadol 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
95.	DESCRIÇÃO: Complexo B - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600
96.	DESCRIÇÃO: Complexo B – polivitaminico (vitaminas B, 4MG, B <sup>1</sup> 4MG, B <sup>2</sup> , 2MG B <sup>3</sup> 10MG, B <sup>5</sup> 2MG E1MG) UNIDADE: Drágeas QUANTIDADE: 3.600
97.	DESCRIÇÃO: Decanoato de Haloperidol 50 MG/ml - 1 ml – sol. Injetável UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 400
98.	DESCRIÇÃO: Dexametasona 0,5MG UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 2.000
99.	DESCRIÇÃO: Dexametasona - 4 mg - comprimido UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 1.500
100.	DESCRIÇÃO: Diazepam 10 MG / 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.000
101.	DESCRIÇÃO: Diazepam 10mg – cpr UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 25.000
102.	DESCRIÇÃO: Diazepam 5mg - cpr UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 80.000
103.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco de sódio 50 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000
104.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco de Sódio 75 MG - 2ml

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 2.000
105.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco Dietilamonio gel 60 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.000
106.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco potássico resinato 15mg/ml – 10 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500
107.	DESCRIÇÃO: Dicloridrato de flunarizina 10mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.500
108.	DESCRIÇÃO: Digoxina 0,25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 8.000
109.	DESCRIÇÃO: Dimenidrato + piridoxina 25+5mg gotas 20 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 120
110.	DESCRIÇÃO: Dimenidrinato + Piridoxina + glicose + frutose – 10ml - EV inj. UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 2.400
111.	DESCRIÇÃO: Dinitrato de Isossorbida SL 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.000
112.	DESCRIÇÃO: Dipirona 1g - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600
113.	DESCRIÇÃO: Dipirona gotas 500mg/ml - 10 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 3.600
114.	DESCRIÇÃO: Dipropiato de betametasona + cetoconazol 0,5MG – creme 30g UNIDADE: tubos QUANTIDADE: 500
115.	DESCRIÇÃO: Dipropionato de Beclometasona spray 250 mcg/dose 200 dose UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 50
116.	DESCRIÇÃO: Dipropionato de Beclometasona spray 50 mcg/dose - 200 doses UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 50
117.	DESCRIÇÃO: Divalproato de sódio 250 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 5.000
118.	DESCRIÇÃO: Espironolactona 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
119.	DESCRIÇÃO: Espironolactona 25 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000
120.	DESCRIÇÃO: Estearato de eritromicina 500mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000
121.	DESCRIÇÃO: Estearato de eritromicina 50mg/ml - Suspensão - 50 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 300
122.	DESCRIÇÃO: Estrogênio Conjugado – 0,3MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000
123.	DESCRIÇÃO: Fenitoina 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000
124.	DESCRIÇÃO: Fenitoina 50 MG/ml - 5 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 200
125.	DESCRIÇÃO: Fenobarbital 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 18.000
126.	DESCRIÇÃO: Fenobarbital 200 MG - 2ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 200
127.	DESCRIÇÃO: Fenobarbital 4% - 20 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 500
128.	DESCRIÇÃO: Fibrinolisisina + Cloranfenicol + Dexirriboniclease 30 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 800
129.	DESCRIÇÃO: Fluconazol 150 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
130.	DESCRIÇÃO: Flumazenil 0,1MG/ml - 5 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 100
131.	DESCRIÇÃO: Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ - 2,5ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 2.000
132.	DESCRIÇÃO: Furosemida 10 MG/ml - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600
133.	DESCRIÇÃO: Furosemida 40 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 18.000
134.	DESCRIÇÃO: Gabapentina 300mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.800
135.	DESCRIÇÃO: Gentamicina 40 MG - 2ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.800
136.	DESCRIÇÃO: Glibenclamida 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000
137.	DESCRIÇÃO: Glicose 25% 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600
138.	DESCRIÇÃO: Glicose 50% 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600
139.	DESCRIÇÃO: Haloperidol 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 7.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

140.	DESCRIÇÃO: Heparina 5.000 UI/ml 5 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500
141.	DESCRIÇÃO: Heparina 5.000 UI/ml – 0,25ml - subcutânea UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 500
142.	DESCRIÇÃO: Hidroclorotiazida 25 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000
143.	DESCRIÇÃO: Hidrocortisona 100 MG UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 1.200
144.	DESCRIÇÃO: Hidrocortisona 500 MG UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 600
145.	DESCRIÇÃO: Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de magnésio 37 mg + 35,6 mg/ml – 100 ml - suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1200
146.	DESCRIÇÃO: Ibuprofeno 600 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 36.000
147.	DESCRIÇÃO: Ibuprofeno gotas 50mg/ml – 30 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000
148.	DESCRIÇÃO: Ibuprofeno gotas – 20mg/ml –suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000
149.	DESCRIÇÃO: Imunoglobulina Anti Rh 300 MG/2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 36
150.	DESCRIÇÃO: Insulina lispro 100UI/MI (Humalog) UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 50
151.	DESCRIÇÃO: Itraconazol 100 mg UNIDADE: Cápsula QUANTIDADE: 2.000
152.	DESCRIÇÃO: Ivermectina 6mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 600
153.	DESCRIÇÃO: Levodopa + benzerazida 100mg + 25mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1500
154.	DESCRIÇÃO: Levodopa 200mg + benzerazida 50mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 720
155.	DESCRIÇÃO: Levodopa200mg + Carbidopa 50mg+ Entacapona 12mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
156.	DESCRIÇÃO: Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 25.200
157.	DESCRIÇÃO: Levotiroxina Sódica 100 MCG UNIDADE: Comprimido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 2.000
158.	DESCRIÇÃO: Levotiroxina Sódica 50 MCG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
159.	DESCRIÇÃO: Lidocaína 2% gel 30 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 300
160.	DESCRIÇÃO: Loção oleosa composta de ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina e ácido capróico e óleo de girasol (ácido linoléico) – 100 ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 500
161.	DESCRIÇÃO: Loratadina 10MG – CPR UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.200
162.	DESCRIÇÃO: Loratadina 1MG/ML – 100ML Xarope - Frasco UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000
163.	DESCRIÇÃO: Losartana Potássica 50 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000
164.	DESCRIÇÃO: Maleato de Dexclorfeniramina 2mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 500
165.	DESCRIÇÃO: Maleato de Enalapril 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000
166.	DESCRIÇÃO: Maleato de Enalapril 20 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000
167.	DESCRIÇÃO: Maleato de Ergometrina 0,2MG/mL – 1 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000
168.	DESCRIÇÃO: Mebendazol 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 5.000
169.	DESCRIÇÃO: Mebendazol suspensão 20mg/ml -30ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
170.	DESCRIÇÃO: Meloxicam 15mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.200
171.	DESCRIÇÃO: Metformina 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000
172.	DESCRIÇÃO: Metformina 850 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000
173.	DESCRIÇÃO: Metildopa 250 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000
174.	DESCRIÇÃO: Metilsulfato de Neostigmina 0,5MG/ml - 1 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

175.	DESCRIÇÃO: Metronidazol 10% Creme Vaginal 50 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 1.200
176.	DESCRIÇÃO: Metronidazol 40 MG/ML 80 ML UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.500
177.	DESCRIÇÃO: Midazolan 15mg/3 ml – 3 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600
178.	DESCRIÇÃO: Midazolan 5mg/5 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600
179.	DESCRIÇÃO: Mononitrato de Isossorbida 40 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 500
180.	DESCRIÇÃO: Neomicina 3,5MG/g pomada 20g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 600
181.	DESCRIÇÃO: Neomicina + bacitracina 5mg/GR +250 UND/GR 10GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.400
182.	DESCRIÇÃO: Nifedipina 20 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000
183.	DESCRIÇÃO: Nimesulida 100mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 15.000
184.	DESCRIÇÃO: Nimesulida 50MG/ML – suspensão oral - gotas 15 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.500
185.	DESCRIÇÃO: Nistatina 25.000ui/l - creme vaginal 60 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 600
186.	DESCRIÇÃO: Nistatina Suspensão 100.000 UI/ML – 50ML UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
187.	DESCRIÇÃO: Nitrato de Miconazol Creme 2% - 28 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 500
188.	DESCRIÇÃO: Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal - 80 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 700
189.	DESCRIÇÃO: Nitrato de Miconazol Loção 2% - 30 ml UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 200
190.	DESCRIÇÃO: Noretisterona 0,35mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.300
191.	DESCRIÇÃO: Norfloxacin 400 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
192.	DESCRIÇÃO: Óleo mineral - 100 ml UNIDADE: Frasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 200
193.	DESCRIÇÃO: Omeprazol 20 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 40.000
194.	DESCRIÇÃO: Oxcarbazepina 300mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
195.	DESCRIÇÃO: Oxitocina - 5 UI - 1ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 7.000
196.	DESCRIÇÃO: Pantoprazol 40mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000
197.	DESCRIÇÃO: Paracetamol 200 mg/ml - 15ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 3.600
198.	DESCRIÇÃO: Paracetamol 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 18.000
199.	DESCRIÇÃO: Paracetamol 750mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.800
200.	DESCRIÇÃO: Pasta d água – pasta UNIDADE: pote QUANTIDADE: 200
201.	DESCRIÇÃO: Permetrina 1% loção - 60ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
202.	DESCRIÇÃO: Piroxicam 20mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000
203.	DESCRIÇÃO: Prednisolona 1,34mg/ml – Solução oral – 100ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
204.	DESCRIÇÃO: Prednisolona 5mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000
205.	DESCRIÇÃO: Risperidona 2mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000
206.	DESCRIÇÃO: Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado 100 mg UNIDADE: Cápsula QUANTIDADE: 1.080
207.	DESCRIÇÃO: Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado 200 mg UNIDADE: Envelope QUANTIDADE: 720
208.	DESCRIÇÃO: Sais para reidratante oral – pó para solução – 27,9G. UNIDADE: UN QUANTIDADE: 3.600
209.	DESCRIÇÃO: Secnidazol 1000mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2500
210.	DESCRIÇÃO: Secnidazol 450mg/ml – 15 ml

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1200
211.	DESCRIÇÃO: Simeticona gotas 75mg/ml – 15 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 1.000
212.	DESCRIÇÃO: Sinvastatina 10 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000
213.	DESCRIÇÃO: Sinvastatina 40 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000
214.	DESCRIÇÃO: Sulfadiazina de Prata 1% - pasta - 500 g UNIDADE: Pote QUANTIDADE: 72
215.	DESCRIÇÃO: Sulfato de Morfina 10 MG - 1 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 2.000
216.	DESCRIÇÃO: Sulfato de morfina 10mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 720
217.	DESCRIÇÃO: Sulfato de salbutamol -0,4MG/ml – xarope – 100 ml UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 3000
218.	DESCRIÇÃO: Sulfato Ferroso 12,5MG/2,5mL UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 600
219.	DESCRIÇÃO: Sulfato Ferroso 25 mg/mL UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 2.000
220.	DESCRIÇÃO: Sulfato Ferroso 40 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000
221.	DESCRIÇÃO: Tiabendazol 500mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000
222.	DESCRIÇÃO: Tiabendazol 50mg/ml – suspensão oral – 50 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
223.	DESCRIÇÃO: Valproato de Sódio 250 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000
224.	DESCRIÇÃO: Valproato de sódio 500 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.000
225.	DESCRIÇÃO: Valproato de Sódio 50 MG /ml - xarope – 100mL UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000
226.	DESCRIÇÃO: Valsartana+hidroclorotiazida 160+12,5MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 720
227.	DESCRIÇÃO: Xarope Guaco Xpe – 120 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

- Os medicamentos deverão ter, obrigatoriamente, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO XX/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011

PROCESSO DE COMPRA: 108/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 025/2011, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1.	DESCRIÇÃO: Acebrofilina pediátrico Xarope 120 ml – 25mg/5 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
2.	DESCRIÇÃO: Acetato de Betametasona + Betametasona Fostato Dissódico 3MG/ML – 1ML UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 300		
3.	DESCRIÇÃO: Acetato de Dexametasona 0,1% Creme – 10 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.400		
4.	DESCRIÇÃO: Acetato de Hidrocortisona 1,0% Creme – 10 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.400		
5.	DESCRIÇÃO: Acetilcisteína 20 MG/mL xarope infantil – 100 mL UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500		
6.	DESCRIÇÃO: Acetilcisteína 40 MG/mL xarope adulto – 120 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500		
7.	DESCRIÇÃO: Aciclovir 200mg		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.500		
8.	DESCRIÇÃO: Ácido Acetilsalicílico 100 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000		
9.	DESCRIÇÃO: Ácido acetilsalicílico 500 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000		
10.	DESCRIÇÃO: Ácido ascórbico 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000		
11.	DESCRIÇÃO: Ácido ascórbico 500 MG - 5ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.500		
12.	DESCRIÇÃO: Ácido Fólico 0,2 MG/ML – Solução oral – 30 ML. UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
13.	DESCRIÇÃO: Ácido fólico 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000		
14.	DESCRIÇÃO: Ácido tranexâmico 250 MG –EV- 5 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 300		
15.	DESCRIÇÃO: Água destilada - 5 ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 10.000		
16.	DESCRIÇÃO: Água destilada 10 ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 12.000		
17.	DESCRIÇÃO: Albendazol 400mg – comprimido mastigável UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000		
18.	DESCRIÇÃO: Albendazol 40mg/ml – suspensão oral UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 2.000		
19.	DESCRIÇÃO: Alendronato de sódio 70mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.500		
20.	DESCRIÇÃO: Alopurinol 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000		
21.	DESCRIÇÃO: Aminofilina 100 MG UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 4.000		
22.	DESCRIÇÃO: Aminofilina 24 MG/ml - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 400		
23.	DESCRIÇÃO: Amitriptilina 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 65.000		
24.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 2.400		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

25.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina 250 MG/5 ml - 150 ml - Suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.400		
26.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina 500 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000		
27.	DESCRIÇÃO: Amoxicilina 250 MG/ 5 ml - 60 ml - suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 3.000		
28.	DESCRIÇÃO: Ampicilina 1g UNIDADE: frasco/ ampola QUANTIDADE: 2.400		
29.	DESCRIÇÃO: Ampicilina 500mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 10.000		
30.	DESCRIÇÃO: Anlodipino 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 7.000		
31.	DESCRIÇÃO: Anlodipino 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000		
32.	DESCRIÇÃO: Atenolol + clortalidona 50+12,5MG UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 2.000		
33.	DESCRIÇÃO: Atenolol 100 MG UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 6.000		
34.	DESCRIÇÃO: Atropina 0,25 MG/ml - 1 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 300		
35.	DESCRIÇÃO: Azitromicina 1000mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 1.000		
36.	DESCRIÇÃO: Azitromicina 40 MG/ml - 600 mg UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.500		
37.	DESCRIÇÃO: Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 1000		
38.	DESCRIÇÃO: Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 500		
39.	DESCRIÇÃO: Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI (16-01-0137) UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 300		
40.	DESCRIÇÃO: Benzoato de benzila 2,5% - 60 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500		
41.	DESCRIÇÃO: Bicarbonato de Sódio 8,40% - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.000		
42.	DESCRIÇÃO: Brometo de Ipratrópio 0,20MG/ml – solução inalante -		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	20 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 150		
43.	DESCRIÇÃO: Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ml – solução inalante - 20 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1000		
44.	DESCRIÇÃO: Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml gotas - 20 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
45.	DESCRIÇÃO: Bromoprida solução oral 4mg/ml – 20 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 300		
46.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica – 6,67+333,4MG/ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 1.200		
47.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 6.000		
48.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml - 1 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.000		
49.	DESCRIÇÃO: Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml – 5 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600		
50.	DESCRIÇÃO: Captopril 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 72.000		
51.	DESCRIÇÃO: Captopril 50 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 36.000		
52.	DESCRIÇÃO: Carbamazepina 2% Xarope - 100 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 600		
53.	DESCRIÇÃO: Carbamazepina 200 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 12.000		
54.	DESCRIÇÃO: Carbamazepina 400mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 1.000		
55.	DESCRIÇÃO: Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 MG +400UI UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000		
56.	DESCRIÇÃO: Carbonato de lítio 300 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000		
57.	DESCRIÇÃO: Carvedilol 6,25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 8.000		
58.	DESCRIÇÃO: Cefalexina 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

59.	DESCRIÇÃO: Cefalexina 50mg/ml – Suspensão oral UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 2.000		
60.	DESCRIÇÃO: Cefalotina 1G UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 2.000		
61.	DESCRIÇÃO: Ceftriaxona Dissódica IV 1G UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 3.600		
62.	DESCRIÇÃO: Cetoconazol 2% - Xampu UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 500		
63.	DESCRIÇÃO: Cilostazol 100mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 3.000		
64.	DESCRIÇÃO: Cimetidina 150 MG/ml - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600		
65.	DESCRIÇÃO: Cinarizina 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000		
66.	DESCRIÇÃO: Ciprofibrato 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
67.	DESCRIÇÃO: Clobazam 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.200		
68.	DESCRIÇÃO: Clonazepam 2 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 15.000		
69.	DESCRIÇÃO: Clonazepam 2,5 mg gotas - 20ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
70.	DESCRIÇÃO: Cloranfenicol + colagenase 10mg + 0,6u/g – 30g UNIDADE: tubos QUANTIDADE: 200		
71.	DESCRIÇÃO: Cloreto de Potássio 10% - 10ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 300		
72.	DESCRIÇÃO: Cloreto de Sódio 0,9% - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 500		
73.	DESCRIÇÃO: Cloreto de Sódio Solução /Nasal 0,9% - 30 ml UNIDADE: Frasco com conta gotas QUANTIDADE: 150		
74.	DESCRIÇÃO: Cloridrato Clorpromazina 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.500		
75.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de amantadina 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
76.	DESCRIÇÃO: Amiodarona 200 mg cpr UNIDADE: Comprimido		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 3.000		
77.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Amiodarona 50 MG/ml - 3 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 300		
78.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Biperideno 2 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000		
79.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Bupivacaina 5mg/mL + Glicose 80mg/mL - 4ml via intratecal UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 500		
80.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.600		
81.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Clomipramina 75 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
82.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600		
83.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Fluoxetina 20 MG UNIDADE: Cápsulas QUANTIDADE: 25000		
84.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Imipramina 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 15.000		
85.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Imipramina 25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000		
86.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Isoxsuprina - 5 MG/ml – 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 360		
87.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Metilfenidato 10 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000		
88.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml -10ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 800		
89.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Nortriptilina 25mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
90.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Petidina 50 MG/ml - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 360		
91.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Propranolol 40 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 36.000		
92.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de ranitidina 15mg/ml – 120 ml – xarope – uso adulto e pediátrico. UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500		
93.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Tramadol 100 MG – 2 ml UNIDADE: Ampola		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 1.000		
94.	DESCRIÇÃO: Cloridrato de Tramadol 100mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
95.	DESCRIÇÃO: Complexo B - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600		
96.	DESCRIÇÃO: Complexo B – polivitaminico (vitaminas B, 4MG, B <sup>1</sup> 4MG, B <sup>2</sup> , 2MG B <sup>3</sup> 10MG, B5 2MG E1MG) UNIDADE: Drágeas QUANTIDADE: 3.600		
97.	DESCRIÇÃO: Decanoato de Haloperidol 50 MG/ml - 1 ml – sol. Injetável UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 400		
98.	DESCRIÇÃO: Dexametasona 0,5MG UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 2.000		
99.	DESCRIÇÃO: Dexametasona - 4 mg - comprimido UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 1.500		
100.	DESCRIÇÃO: Diazepam 10 MG / 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.000		
101.	DESCRIÇÃO: Diazepam 10mg – cpr UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 25.000		
102.	DESCRIÇÃO: Diazepam 5mg - cpr UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 80.000		
103.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco de sódio 50 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000		
104.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco de Sódio 75 MG - 2ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 2.000		
105.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco Dietilamonio gel 60 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.000		
106.	DESCRIÇÃO: Diclofenaco potássico resinato 15mg/ml – 10 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500		
107.	DESCRIÇÃO: Dicloridrato de flunarizina 10mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.500		
108.	DESCRIÇÃO: Digoxina 0,25 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 8.000		
109.	DESCRIÇÃO: Dimenidrato + piridoxina 25+5mg gotas 20 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 120		
110.	DESCRIÇÃO: Dimenidrinato + Piridoxina + glicose + frutose – 10ml - EV inj.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 2.400		
111.	DESCRIÇÃO: Dinitrato de Isossorbida SL 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.000		
112.	DESCRIÇÃO: Dipirona 1g - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 3.600		
113.	DESCRIÇÃO: Dipirona gotas 500mg/ml - 10 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 3.600		
114.	DESCRIÇÃO: Dipropionato de betametasona + cetoconazol 0,5MG - creme 30g UNIDADE: tubos QUANTIDADE: 500		
115.	DESCRIÇÃO: Dipropionato de Beclometasona spray 250 mcg/dose 200 dose UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 50		
116.	DESCRIÇÃO: Dipropionato de Beclometasona spray 50 mcg/dose - 200 doses UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 50		
117.	DESCRIÇÃO: Divalproato de sódio 250 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 5.000		
118.	DESCRIÇÃO: Espironolactona 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000		
119.	DESCRIÇÃO: Espironolactona 25 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000		
120.	DESCRIÇÃO: Estearato de eritromicina 500mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000		
121.	DESCRIÇÃO: Estearato de eritromicina 50mg/ml - Suspensão - 50 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 300		
122.	DESCRIÇÃO: Estrogênio Conjugado – 0,3MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000		
123.	DESCRIÇÃO: Fenitoina 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000		
124.	DESCRIÇÃO: Fenitoina 50 MG/ml - 5 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 200		
125.	DESCRIÇÃO: Fenobarbital 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 18.000		
126.	DESCRIÇÃO: Fenobarbital 200 MG - 2ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 200		
127.	DESCRIÇÃO: Fenobarbital 4% - 20 ml		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 500		
128.	DESCRIÇÃO: Fibrinolisina + Cloranfenicol + Dexirriboniclease 30 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 800		
129.	DESCRIÇÃO: Fluconazol 150 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
130.	DESCRIÇÃO: Flumazenil 0,1MG/ml - 5 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 100		
131.	DESCRIÇÃO: Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ - 2,5ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 2.000		
132.	DESCRIÇÃO: Furosemida 10 MG/ml - 2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600		
133.	DESCRIÇÃO: Furosemida 40 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 18.000		
134.	DESCRIÇÃO: Gabapentina 300mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.800		
135.	DESCRIÇÃO: Gentamicina 40 MG - 2ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 1.800		
136.	DESCRIÇÃO: Glibenclamida 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000		
137.	DESCRIÇÃO: Glicose 25% 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600		
138.	DESCRIÇÃO: Glicose 50% 10 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600		
139.	DESCRIÇÃO: Haloperidol 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 7.000		
140.	DESCRIÇÃO: Heparina 5.000 UI/ml 5 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 500		
141.	DESCRIÇÃO: Heparina 5.000 UI/ml – 0,25ml - subcutânea UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 500		
142.	DESCRIÇÃO: Hidroclorotiazida 25 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000		
143.	DESCRIÇÃO: Hidrocortisona 100 MG UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 1.200		
144.	DESCRIÇÃO: Hidrocortisona 500 MG UNIDADE: Frasco/ Ampola QUANTIDADE: 600		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

145.	DESCRIÇÃO: Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de magnésio 37 mg + 35,6 mg/ml – 100 ml - suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1200		
146.	DESCRIÇÃO: Ibuprofeno 600 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 36.000		
147.	DESCRIÇÃO: Ibuprofeno gotas 50mg/ml – 30 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000		
148.	DESCRIÇÃO: Ibuprofeno gotas – 20mg/ml –suspensão UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000		
149.	DESCRIÇÃO: Imunoglobulina Anti Rh 300 MG/2 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 36		
150.	DESCRIÇÃO: Insulina lispro 100UI/MI (Humalog) UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 50		
151.	DESCRIÇÃO: Itraconazol 100 mg UNIDADE: Cápsula QUANTIDADE: 2.000		
152.	DESCRIÇÃO: Ivermectina 6mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 600		
153.	DESCRIÇÃO: Levodopa + benzerazida 100mg + 25mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1500		
154.	DESCRIÇÃO: Levodopa 200mg + benzerazida 50mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 720		
155.	DESCRIÇÃO: Levodopa200mg + Carbidopa 50mg+ Entacapona 12mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
156.	DESCRIÇÃO: Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 25.200		
157.	DESCRIÇÃO: Levotiroxina Sódica 100 MCG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
158.	DESCRIÇÃO: Levotiroxina Sódica 50 MCG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
159.	DESCRIÇÃO: Lidocaína 2% gel 30 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 300		
160.	DESCRIÇÃO: Loção oleosa composta de ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina e ácido caprótico e óleo de girasol (ácido linoléico) – 100 ml UNIDADE: ampola QUANTIDADE: 500		
161.	DESCRIÇÃO: Loratadina 10MG – CPR UNIDADE: Comprimido		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 1.200		
162.	DESCRIÇÃO: Loratadina 1MG/ML – 100ML Xarope - Frasco UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000		
163.	DESCRIÇÃO: Losartana Potassica 50 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000		
164.	DESCRIÇÃO: Maleato de Dexclorfeniramina 2mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 500		
165.	DESCRIÇÃO: Maleato de Enalapril 5 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 3.000		
166.	DESCRIÇÃO: Maleato de Enalapril 20 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000		
167.	DESCRIÇÃO: Maleato de Ergometrina 0,2MG/mL – 1 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.000		
168.	DESCRIÇÃO: Mebendazol 100 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 5.000		
169.	DESCRIÇÃO: Mebendazol suspensão 20mg/ml -30ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
170.	DESCRIÇÃO: Meloxicam 15mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.200		
171.	DESCRIÇÃO: Metformina 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000		
172.	DESCRIÇÃO: Metformina 850 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000		
173.	DESCRIÇÃO: Metildopa 250 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000		
174.	DESCRIÇÃO: Metilsulfato de Neostigmina 0,5MG/ml - 1 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 200		
175.	DESCRIÇÃO: Metronidazol 10% Creme Vaginal 50 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 1.200		
176.	DESCRIÇÃO: Metronidazol 40 MG/ML 80 ML UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.500		
177.	DESCRIÇÃO: Midazolam 15mg/3 ml – 3 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600		
178.	DESCRIÇÃO: Midazolam 5mg/5 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 600		
179.	DESCRIÇÃO: Mononitrato de Isossorbida 40 mg		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 500		
180.	DESCRIÇÃO: Neomicina 3,5MG/g pomada 20g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 600		
181.	DESCRIÇÃO: Neomicina + bacitracina 5mg/GR +250 UND/GR 10GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 2.400		
182.	DESCRIÇÃO: Nifedipina 20 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 60.000		
183.	DESCRIÇÃO: Nimesulida 100mg UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 15.000		
184.	DESCRIÇÃO: Nimesulida 50MG/ML – suspensão oral - gotas 15 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 2.500		
185.	DESCRIÇÃO: Nistatina 25.000ui/l - creme vaginal 60 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 600		
186.	DESCRIÇÃO: Nistatina Suspensão 100.000 UI/ML – 50ML UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
187.	DESCRIÇÃO: Nitrato de Miconazol Creme 2% - 28 GR UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 500		
188.	DESCRIÇÃO: Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal - 80 g UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 700		
189.	DESCRIÇÃO: Nitrato de Miconazol Loção 2% - 30 ml UNIDADE: Tubo QUANTIDADE: 200		
190.	DESCRIÇÃO: Noretisterona 0,35mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.300		
191.	DESCRIÇÃO: Norfloxacin 400 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
192.	DESCRIÇÃO: Óleo mineral - 100 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 200		
193.	DESCRIÇÃO: Omeprazol 20 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 40.000		
194.	DESCRIÇÃO: Oxcarbazepina 300mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
195.	DESCRIÇÃO: Oxitocina - 5 UI - 1ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 7.000		
196.	DESCRIÇÃO: Pantoprazol 40mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

197.	DESCRIÇÃO: Paracetamol 200 mg/ml - 15ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 3.600		
198.	DESCRIÇÃO: Paracetamol 500 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 18.000		
199.	DESCRIÇÃO: Paracetamol 750mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.800		
200.	DESCRIÇÃO: Pasta d água – pasta UNIDADE: pote QUANTIDADE: 200		
201.	DESCRIÇÃO: Permetrina 1% loção - 60ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
202.	DESCRIÇÃO: Piroxicam 20mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2.000		
203.	DESCRIÇÃO: Prednisolona 1,34mg/ml – Solução oral – 100ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
204.	DESCRIÇÃO: Prednisolona 5mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000		
205.	DESCRIÇÃO: Risperidona 2mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000		
206.	DESCRIÇÃO: Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado 100 mg UNIDADE: Cápsula QUANTIDADE: 1.080		
207.	DESCRIÇÃO: Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado 200 mg UNIDADE: Envelope QUANTIDADE: 720		
208.	DESCRIÇÃO: Sais para reidratante oral – pó para solução – 27,9G. UNIDADE: UN QUANTIDADE: 3.600		
209.	DESCRIÇÃO: Secnidazol 1000mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 2500		
210.	DESCRIÇÃO: Secnidazol 450mg/ml – 15 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1200		
211.	DESCRIÇÃO: Simeticona gotas 75mg/ml – 15 ml UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 1.000		
212.	DESCRIÇÃO: Sinvastatina 10 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 20.000		
213.	DESCRIÇÃO: Sinvastatina 40 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 10.000		
214.	DESCRIÇÃO: Sulfadiazina de Prata 1% - pasta - 500 g UNIDADE: Pote		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

	QUANTIDADE: 72		
215.	DESCRIÇÃO: Sulfato de Morfina 10 MG - 1 ml UNIDADE: Ampola QUANTIDADE: 2.000		
216.	DESCRIÇÃO: Sulfato de morfina 10mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 720		
217.	DESCRIÇÃO: Sulfato de salbutamol -0,4MG/ml – xarope – 100 ml UNIDADE: comprimido QUANTIDADE: 3000		
218.	DESCRIÇÃO: Sulfato Ferroso 12,5MG/2,5mL UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 600		
219.	DESCRIÇÃO: Sulfato Ferroso 25 mg/mL UNIDADE: frasco QUANTIDADE: 2.000		
220.	DESCRIÇÃO: Sulfato Ferroso 40 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 24.000		
221.	DESCRIÇÃO: Tiabendazol 500mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 6.000		
222.	DESCRIÇÃO: Tiabendazol 50mg/ml – suspensão oral – 50 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
223.	DESCRIÇÃO: Valproato de Sódio 250 mg UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 4.000		
224.	DESCRIÇÃO: Valproato de sódio 500 MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 1.000		
225.	DESCRIÇÃO: Valproato de Sódio 50 MG /ml - xarope – 100mL UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 1.000		
226.	DESCRIÇÃO: Valsartana+hidroclorotiazida 160+12,5MG UNIDADE: Comprimido QUANTIDADE: 720		
227.	DESCRIÇÃO: Xarope Guaco Xpe – 120 ml UNIDADE: Frasco QUANTIDADE: 800		

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

---

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

***CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO***

---

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP: 78307-000.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 10 (dez) dias corridos.

***CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO***

---

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

5.3 Os medicamentos terão, obrigatoriamente, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

***CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR***

---

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR***

---

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA***

---

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

***CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO***

---

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do contratado ou do contratante.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

***CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS***

---

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

***CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

---

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

***CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC***

---

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete, que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

***CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES***

---

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### ***CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS***

---

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### ***CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

---

15.0. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para os órgãos e entidades.

### ***CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

---

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

***CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO***

---

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxx de 2011.

---

DIRCEU MARTINS COMIRAN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: Eric Rodrigo Pettenan  
CPF/MF: 006.572.021-00

Nome: Edigar Cavalcanti Lagoa  
CPF/MF: 047.581.328-60

Analisado pela Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

**(Modelo)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011  
PROCESSO DE COMPRA: 108/2011  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

**PROPOSTA ECONÔMICA**

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 025/2011, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

<b>PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA</b>							
<b>Pregão Presencial nº 025/2011 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM</b>							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		<b>Rubrica:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT. (A)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)</b>	<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p><b>Validade dos produtos: (de acordo com edital)</b></p> <p>Prazo de entrega: de acordo com Edital.</p>				<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO IV**

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011

PROCESSO DE COMPRA: 108/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

OBJETO (OS): .....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., .....de .....de 2011.

Carimbo e Assinatura da Declarante

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE**

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO V**

**(MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011

PROCESSO DE COMPRA: 108/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ANEXO VI**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011

PROCESSO DE COMPRA: 108/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.

**I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) apresentação de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados de no máximo 01 (um) ano antes da abertura da licitação; conforme Anexo IV do Edital.

**II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**III - RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mesmo para microempresas e empresas de pequeno porte.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

**LIQUIDEZ GERAL > 1** resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**SOLVÊNCIA GERAL > 1**, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**LIQUIDEZ CORRENTE > 1**, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = **ou < que um (1)**, em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

\* Também para as empresas cadastradas no SICAF, que apresentarem índices com resultados = **ou < que 01 (um)**, em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante relativo aos itens que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através dos índices oficiais.

\* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

\* Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

\* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

\* Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

\* Encaminhar, juntamente com os originais ao Pregoeiro, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

\* A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

\* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2011

PROCESSO DE COMPRA: 108/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 025/2011

Os documentos preferencialmente devem ser apresentados ordenadamente, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

### Resumo seqüencial numérico dos documentos:

---

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: ATESTADO TÉCNICO - item "a" Qualificação técnica;
- 04: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 05: REGISTRO COMERCIAL - item "b" Habilitação Jurídica;
- 06: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 07: INSCRIÇÃO - no caso sociedades item "d" Habilitação Jurídica;
- 08: DECRETO - item "e" Habilitação Jurídica;
- 09: REGISTRO - item "f" Habilitação Jurídica;
- 10: CERTIDÃO SIMPLIFICADA - item "g" Habilitação Jurídica;
- 11: CARTÃO CNPJ - item "a" regularidade fiscal;
- 12: REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL - item "b" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO INSS e FGTS - item "c" regularidade fiscal;
- 14: INSCRIÇÃO ESTADUAL - item "d" regularidade fiscal;
- 15: REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL - item "e" regularidade fiscal;
- 16: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 17: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica;

A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006.